



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para a futura e possível aquisição de mudas de plantas ornamentais

1.2 – Descrição:

Aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo, visando atender às demandas de todos os setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	11 horas	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
2	Acerola	5	Um	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	Agapantus	90	Un	R\$ 7,00	R\$ 630,00
4	Agave	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Alamanda	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
6	Amarilis	28	Un	R\$ 10,00	R\$ 280,00
7	Azulzinha	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
8	Barba de serpente	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
9	Buganvillea	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	Camarão	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
11	Capim do Texas	45	Un	R\$ 5,00	R\$ 225,00
12	Cinerária	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
13	Clorophito	90	Un	R\$ 3,50	R\$ 315,00
14	Coléus	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
15	CordiaSuperba	9	Un	R\$ 50,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Cróton	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	Dedaleiro	9	Un	R\$ 50,00	R\$ 450,00
18	Dianela	25	Un	R\$ 5,00	R\$ 125,00
19	Dipladenia	15	Un	R\$ 35,00	R\$ 525,00
20	Dracena	25	Un	R\$ 35,00	R\$ 875,00
21	Erica	90	Un	R\$ 3,50	R\$ 315,00
22	Escova de garrafa	9	Un	R\$ 50,00	R\$ 450,00
23	Flor do guarujá	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
24	Frutíferas 1m	29	Un	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
25	Fungicida Calda bordaleza 150g	70	Un	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
26	Gazânia	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
27	Gerânio	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
28	Gramma amendoim (bandeja com 64 mudas)	40	Un	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
29	Guaimbê	25	Un	R\$ 35,00	R\$ 875,00
30	Hibisco	20	Un	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	Hortência	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
32	Inseticida neem 100ml	80	Un	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
33	Ipê de jardim	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
34	Ipê rosa, amarelo, branco e roxo	55	Un	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
35	Iresine	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
36	Iris	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
37	Jasmim de madagascar	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
38	Jasmim dos poetas	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

39	Jasmim manga	5	Un	R\$ 90,00	R\$ 450,00
40	Justícia	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
41	Lantana	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
42	Lírio da Paz	9	Un	R\$ 45,00	R\$ 405,00
43	Lophantera	25	Un	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
44	Madressilva	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
45	Manacá da Serra	9	Un	R\$ 55,00	R\$ 495,00
46	Maranta	25	Un	R\$ 35,00	R\$ 875,00
47	Margarida	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
48	Medicinais	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
49	Mini Lírio da Paz	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
50	Moreia	80	Un	R\$ 3,50	R\$ 280,00
51	Neve da montanha	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
52	Orelha de onça	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	Orquídea bambu	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
54	Pata de Elefante	5	Un	R\$ 50,00	R\$ 250,00
55	Penta	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
56	Periquito vermelho	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
57	Portulaca	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
58	Quaresmeira	15	Un	R\$ 50,00	R\$ 750,00
59	Quaresmeira rasteira	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
60	Rabo de gato	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
61	Resedá	10	Un	R\$ 50,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	Resedá gigante	10	Un	R\$ 50,00	R\$ 500,00
63	Rosa midi	90	Un	R\$ 11,00	R\$ 990,00
64	Russélia	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
65	Saco fertilizante 10-10-10	80	Un	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
66	Saco fertilizante 4-14-8 1kg	80	Un	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
67	Sávia	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
68	Sete Léguas	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
69	Singônio	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
70	Sunpatiens	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
71	Trapoeraba	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
72	Tumbérgia arbustiva	15	Un	R\$ 10,00	R\$ 150,00
73	Tumbérgia trepadeira	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
74	Vaso tamanho G – medidas mínimas 80x80cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
75	Vaso tamanho M – medidas mínimas 67x67cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
76	Vaso tamanho P – medidas mínimas 55x55cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
77	Vaso tamanho PP – medidas mínimas 45x55cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
78	Vinca	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
79	Vedélia	88	Un	R\$ 5,00	R\$ 440,00
80	Grama Esmeralda	400	M ²	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
Valor Total					R\$ 58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo para os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG é necessária para proporcionar melhores condições de qualidade ambiental, conservação e organização dos espaços públicos. As áreas verdes são essenciais para promover bem-estar, conforto térmico, valorização estética e sustentabilidade durante as atividades cotidianas da administração pública.

Além disso, a manutenção, revitalização e implantação de paisagismo contribuem para a padronização e harmonização dos ambientes, promovendo espaços públicos mais organizados, seguros, visualmente adequados e ambientalmente saudáveis. A ausência desses serviços pode resultar em degradação das áreas externas, acúmulo de resíduos, aumento de pragas urbanas, desconforto e elevação dos custos com correções futuras.

Dessa forma, a contratação de serviços de paisagismo, juntamente com a aquisição dos insumos e mudas, é fundamental para garantir ambientes públicos mais adequados, sustentáveis, organizados e funcionais, além de contribuir para a preservação e valorização dos espaços utilizados diariamente pelos setores administrativos do Município de Luminárias/MG.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço/fornecimento, referente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto e/ou a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso, sendo certo que a execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto/representante para representá-la durante a execução do serviço;
- f) atender às especificações técnicas para fornecimento das espécies vegetais:
 - Espécies forrageiras deverão ser fornecidas envoltas em saquinhos plásticos de tamanho mínimo de 9x7cm;
 - Espécies arbustivas deverão ser fornecidas com tamanho mínimo de 50cm;
 - Espécies arbóreas deverão ser fornecidas com tamanho mínimo de 1 metro;
 - Independentemente da quantidade solicitada, os produtos deverão ser entregues no município de Luminárias, em prazo máximo de três dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

8 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Valor total estimado: **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**

8.2. Os valores estimados referem-se ao menor valor de mercado cotado.

9 - DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1- Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item/serviço ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), assinada no mínimo a última folha do documento, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo este termo de referência.
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta;
- d) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação;
- e) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento contratado deverá atender às demandas dos setores da administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

10.2. Todos os custos serão por conta da contratada.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em parcelas após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luminárias;

11.2. Dotação orçamentária:

Ficha: 028 – 02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.30.00 – 1500000, 1708000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha: 058 – 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 – 1500000, 1501000, 1708000, 1749000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha: 108 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 1500000, 1708000

Ficha: 112 – 02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00 – 1500000, 1708000

Ficha: 151 – 02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00 – 1500000

Ficha: 167 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 – 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000, 1721000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 223 – 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 – 1500000

Ficha: 279 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 – 1500000, 1660000, 1720000, 1721000

Ficha: 317 – 02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.30.00 – 1500000, 1753000

Ficha: 332 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 – 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha: 363 – 02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00 – 1500000, 1708000

Ficha: 369 – 02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00 – 1500000, 1501000, 1708000, 1753000

Ficha 394 - 02.010.001.18.541.1801.2.074.3.3.90.30.00 1500000

Ficha: 411 – 02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00 – 1500000, 1700000

Ficha: 444 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 – 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1749000, 1750000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha: 463 – 02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.30.00 – 1500000

Ficha: 476 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 – 1500000, 1569000

Ficha: 495 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 – 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000, 1710000, 1749000

Ficha: 529 – 02.012.001.12.365.1204.2099.3.3.90.30.00 – 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000, 1749000

Ficha: 545 – 02.012.001.02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 – 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000, 1749000

Ficha: 584 – 02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00 – 1500000

Ficha: 609 – 02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00 – 1500000

Ficha: 704 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 – 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000

Ficha: 723 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 1500000, 1501000, 1600000, 16210000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha: 739 – 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 – 1500000, 1600000, 1621000

Ficha: 815 – 02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00 – 1500000

Ficha: 835 – 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 – 1500000, 1600000, 1621000, 1659000

Ficha: 849 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 – 1500000, 1600000, 1621000, 1659000

12 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Por se tratar de aquisição de produtos, não há a necessidade de visita técnica.

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

13.1. Considerando o modo da contratação por licitação na modalidade pregão eletrônico, será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

13.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

13.3. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17 - HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

17.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

exigir.

17.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

18 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

19 - SOLICITAÇÃO

Ao Prefeito Municipal, senhor Écio Carvalho Rezende, cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

para a aquisição do objeto acima descrito.

Luminárias, 2 de julho de 2025.

Claudio Cesar Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Pollyana Karina Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra Maria de Andrade
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

20 - DESPACHO

Após análise quanto às formalizações legais, **AUTORIZO** dar prosseguimento a referida aquisição.

Luminárias, 2 de julho de 2025.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal